CÂMARA MUNICIPAL DE
GABINETE DO VEREADOR ELVIS

À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 07 / 06 / 16
Presidente

**"PROJETO DE LEI Nº 006, DE 2016".**

A Comissão de Viação Obras Serviços Públicos e Urbanismo, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 12 / 12 / 17
Presidente

**"Denomina a Avenida Central, do Bairro Jardim Planalto, que passará a se chamar de Avenida José Berig de Freitas".**
**(Sr. Déco)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Avenida José Berig de Freitas, o logradouro conhecido como Avenida Central, do Bairro Jardim Planalto.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Nossa iniciativa prende nominar o logradouro público atualmente inominado, para "José Berig de Freitas", localizado no Bairro Jardim Planalto, para assim homenagearmos um brasileiro nascido em 08 de janeiro de 1914 na cidade de Caputira - MG.

Protocolo nº 622
Data: 06 / 06 / 16
Assinatura

O qual ali chegou aos idos do ano 1969, com sua esposa Laudelina dos Santos Freitas e seus filhos Roberto Ronaldo de Freitas, José Ricardo de Freitas, Paulo Cesar de Freitas, Marco José de Freitas, Lucia Carmem de Freitas, Iranir Paulina de Freitas, Adão Gervasio de Freitas, Jandira Maria Freitas, Maria Alves de Freitas, Iracema Alves de Freitas e Jacira Luzia de Freitas, e assim fixando suas raízes nesse bairro.

Grande religioso no bairro, onde frequentou por muitos anos com sua família a Igreja Assembleia de Deus, depois foi pra igreja Betsaida onde foi ordenado como co-pastor até o final de seus dias. O Sr. José Berig de Freitas, foi um autodidata na medicina veterinária, nunca cursou faculdade mais dominava a castração de porcos como ninguém.

Pai extremamente carinhoso e exemplar deixando um grande legado a todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo e admirá-lo.

Assim sendo, tendo em vista a relevância do seguinte projeto, e ainda acreditando no mérito da nossa proposta, aliado também ao fato de que a mesma está devidamente amparada no artigo 43, inciso XIX, parágrafo 3º e artigo 75, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, esperamos que a presente iniciativa receba o apoio dos dignos pares desta eminente Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos seis de junho de 2016.**

**ELVIS MACÁRIO**
**Vereador**